



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E. E. AMADEU ODORICO DE SOUZA

Nossa Senhora dos Navegantes, 1.139 – Eldorado – Diadema – CEP 09972-260

Tel.: 4043-5406 / 4059-1787

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

Edital Nº 09/2024

A Direção da EE Amadeu Odorico de Souza, no uso de suas atribuições que lhe competem, torna público o Edital com as instruções que regerão o Processo de designação de docente para preenchimento de posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, para atendimento em período manhã e tarde, nos termos da Resolução Seduc 53, de 29/06/22, como segue

I – Das Vagas: 01 vaga para CGP - Coordenador de Gestão Pedagógica (Ensino Fundamental Anos Finais).

II – Do Recebimento de Proposta de Trabalho:

1 - Período: de 25/06/2024 a 09/08/2024

2 – Local: Unidade Escolar- Escola Estadual Amadeu Odorico de Souza, situada a Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1.139, Eldorado, no Município de Diadema – SP, na Secretaria da Escola.

III – Dos documentos apresentados:

- a) Currículo Vitae;
- b) Cópia simples do diploma de Licenciatura Plena;
- c) Cópia de RG e CPF;
- d) Declaração de anuência da escola sede;
- e) Comprovante de, no mínimo, 3 anos de experiência como docente na rede estadual de ensino;
- f) Certificados de participação em cursos promovidos pela DSEDUC (se houver);
- g) Proposta de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da escola e a proposta Curricular do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E. E. AMADEU ODORICO DE SOUZA

Nossa Senhora dos Navegantes, 1.139 – Eldorado – Diadema – CEP 09972-260
Tel.: 4043-5406 / 4059-1787

IV - Dos Requisitos de habilitação para Preenchimento da Função:

- a) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena;
- b) Experiência como docente na rede estadual de ensino – mínimo de 3 anos;
- c) Titular de cargo da Unidade Escolar ou de outra Unidade Escolar;
- d) Docente ocupante de Função Atividade – Categoria “F”;
- e) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
- f) Encontrar-se em efetivo exercício.

V – Das atribuições dos professores coordenadores:

- a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E. E. AMADEU ODORICO DE SOUZA

Nossa Senhora dos Navegantes, 1.139 – Eldorado – Diadema – CEP 09972-260
Tel.: 4043-5406 / 4059-1787

- f) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1- A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3- As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4- A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E. E. AMADEU ODORICO DE SOUZA

Nossa Senhora dos Navegantes, 1.139 – Eldorado – Diadema – CEP 09972-260

Tel.: 4043-5406 / 4059-1787

V – Do perfil profissional do candidato espera-se:

- a) Ser capaz de desenvolver as ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnica e ser capaz de desenvolver ações de implementação do currículo oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;
- f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- g) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- h) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

VII – Da carga horária de trabalho

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

VIII - Entrevista:

- a) A entrevista será posteriormente agendada após a inscrição e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E. E. AMADEU ODORICO DE SOUZA

Nossa Senhora dos Navegantes, 1.139 – Eldorado – Diadema – CEP 09972-260
Tel.: 4043-5406 / 4059-1787

- b) A proposta será avaliada pela supervisão de ensino e diretor da unidade escolar, considerando o previsto no §1º do Artigo 5º da Resolução Seduc 53/2022.

VIII – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) Após a análise dos documentos e da proposta dos inscritos, o Diretor da Escola selecionará os candidatos para entrevista, que será feita pelos gestores da escola e apoiado pelo supervisor de ensino.
- b) O docente será selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos; e
- c) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

IX – Etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item VI – **de 25/06/2024 a 09/08/2024 das 8h às 16h**, na Escola Estadual Amadeu Odorico de Souza – Av. dos Navegantes, 1.139 – Eldorado – Município de Diadema – SP, telefone (11) 4043-5406.
- b) A entrevista será agendada pelo Diretor de Escola.
- c) Análise dos documentos, perfil e resultado da entrevista.
- d) Indicação e designação do docente.

X- Disposições finais:

- a) As etapas desse processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

Situações omissas serão decididas pelo Diretor da escola ouvido o Supervisor de ensino da unidade escolar à luz da Resolução Seduc 53, de 29/06/2022 e demais diplomas legais aplicáveis.

Diadema, 24 de junho de 2024.


Derise Carvalho da Silva
RG. 27.076.406-9
Diretor de escola